



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Bolsas de Extensão e Registro

Processo SEI nº 2350.01.0001515/2023-37

EDITAL Nº 8/2023
PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DA UEMG - PAEx/UEMG
SELEÇÃO DE ESTUDANTES E PROFESSOR ORIENTADOR PARA PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO NA UNIDADE ACADÊMICA DE CAMPANHA

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – PROEx/UEMG torna público o presente Edital para seleção de estudantes e de professor que receberão bolsa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO – PAEx/UEMG em 2023, conforme facultado pela Lei Estadual nº 22.929 de 12 de janeiro de 2018, Decreto Estadual nº 47.442 de 4 de julho de 2018, Decreto Estadual nº 47.512 de 15 de outubro de 2018, Resolução CONUN/UEMG nº 547 de 8 de fevereiro de 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Programa Institucional de Apoio à Extensão da UEMG – PAEx /UEMG é destinado a apoiar o desenvolvimento de Projetos de Extensão, mediante a concessão de bolsas a estudantes de graduação e professores da UEMG.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Selecionar 18 estudantes e 1 professor para atuar na execução de atividades inerentes aos Projetos em desenvolvimento na Unidade Acadêmica de Campanha, conforme Tabela 1.
- 2.2 Contribuir com a formação de estudantes e de professores;
- 2.3 Propiciar aos estudantes de graduação da UEMG oportunidades de praticar a extensão como dimensão universitária geradora de conhecimento;
- 2.4 Propiciar ao estudante a oportunidade de realizar atividades extensionistas de impacto social;
- 2.5 Propiciar ao professor e ao estudante a oportunidade de vivenciar a relação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 2.6 Fortalecer a atividade extensionista da Universidade do Estado de Minas Gerais;
- 2.7 Auxiliar na consecução da Resolução COEPE nº 287, que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades de extensão como componente curricular obrigatório dos cursos de graduação da UEMG.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão se candidatar ao presente edital estudantes da Unidade Acadêmica de Campanha, sendo necessário:

3.1 Para professor orientador bolsista

- 3.1.1 Ter vínculo com a UEMG como professor efetivo ou como professor convocado e estar em atividade na instituição no período de vigência da bolsa;
- 3.1.2 Possuir título de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado);
- 3.1.3 Não receber outra bolsa de ensino, pesquisa ou de extensão;
- 3.1.3.1 Candidatos aprovados com bolsa de professor no Edital PAPq nº 11/2022 serão automaticamente desclassificados nesta modalidade;
- 3.1.4 Ter experiência na área do Projeto;

3.2 Para estudante bolsista

- 3.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unidade Acadêmica de Campanha;
- 3.2.2 Ter desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, no último semestre concluído, comprovado por meio de histórico escolar atualizado;
- 3.2.3 Não estar cursando o último período do curso de graduação;
- 3.2.4 Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do projeto;
- 3.2.5 Não receber outra bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão;
- 3.2.5.1 Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da bolsa de extensão com Auxílio Estudantil a que se refere a Lei nº 22.570/2017, regulamentada pelo Decreto nº 47.389/2018, que tem objetivos assistenciais ou de permanência do estudante na UEMG.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1 Da Coordenação dos Projetos

- 4.1.1 Elaborar planos de trabalhos para as atividades dos bolsistas;
- 4.1.2 Orientar, supervisionar e avaliar o estudante no desenvolvimento de seu plano de trabalho;
- 4.1.3 Informar, mensalmente, à Coordenação de Extensão de sua unidade, a frequência de seu bolsista;
- 4.1.4 Estimular a participação do estudante em seminários e eventos acadêmicos, incluindo o Seminário de Pesquisa e Extensão;
- 4.1.5 Responsabilizar-se pelo cadastro do Projeto no SIGA EXTENSÃO no link <http://intranet.uemg.br/inicio/index.php> (clique em SIGA -> extensão -> cadastros -> projeto -> incluir), conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 25, disponível no link: <https://uemg.br/images/PDFs/proex/proex-manual-de-cadastro-de-aco-es-de-extensao-no-sigadocentes.pdf>.
- 4.1.5.1 A bolsa somente será concedida após o registro do Projeto no SIGA EXTENSÃO, como previsto no Cronograma deste edital;
- 4.1.5.2 Ao cadastrar o Programa no SIGA, o coordenador deverá marcar a opção de financiamento: **PAEx/UEMG** – Programa de Apoio a Projetos de Extensão da UEMG e a Ação de Extensão – **Projeto**;
- 4.1.6 Enviar o relatório final completo, até a data prevista no Cronograma deste edital, para o e-mail editais.proex@uemg.br;
- 4.1.6.1 O modelo de formulário para elaboração do relatório está disponível na página da Extensão <https://uemg.br/component/phocadownload/category/2138-formularios-e-manuais>;
- 4.1.7 A declaração de conclusão da orientação dos estudantes bolsistas será enviada somente após o encaminhamento do relatório final e após sua conferência pela PROEX.

4.2 Do professor orientador bolsista

- 4.2.1 Elaborar planos de trabalhos para as atividades dos bolsistas;
- 4.2.2 Orientar, supervisionar e avaliar o estudante no desenvolvimento de seu plano de trabalho;
- 4.2.3 Informar, mensalmente, à Coordenação de Extensão de sua unidade, a frequência de seu bolsista;
- 4.2.4 Estimular a participação do estudante em seminários e eventos acadêmicos, incluindo o Seminário de Pesquisa e Extensão;
- 4.2.5 Publicar artigo(s), resultante(s) do Programa de extensão, em periódico(s) especializado(s) ou como livro/capítulo de livro, com corpo editorial e ISBN;
- 4.2.5.1 O docente deverá comprovar a publicação do artigo ou livro/capítulo de livro ou a publicação do trabalho em anais ou, no mínimo, a submissão do mesmo, ficando obrigado a comunicar oficialmente à PROEX, via e-mail institucional, e a enviar cópia da comprovação de sua publicação para o e-mail editais.proex@uemg.br, em até 1 (um) ano após entrega do relatório final;
- 4.2.5.2 A lista de periódicos especializados de extensão no Brasil pode ser consultada no link <https://www.ufmg.br/proex/renex/index.php/revistas>;
- 4.2.6 Responsabilizar-se pelo cadastro do Programa no SIGA EXTENSÃO no link <http://intranet.uemg.br/inicio/index.php> (clique em SIGA -> extensão -> cadastros -> programa -> incluir), conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 25, disponível no link: <https://uemg.br/images/PDFs/proex/proex-manual-de-cadastro-de-aco-es-de-extensao-no-siga-docentes.pdf>.
- 4.2.6.1 A bolsa somente será concedida após o registro do Programa no SIGA EXTENSÃO, como previsto no Cronograma deste edital;
- 4.2.6.2 Ao cadastrar o Programa no SIGA, o professor deverá marcar a opção de financiamento: **PAEx/UEMG** – Programa de Apoio a Projetos de Extensão da UEMG e a Ação de Extensão – **Programa**;
- 4.2.7 Enviar o relatório final completo, até a data prevista no Cronograma deste edital, para o e-mail editais.proex@uemg.br;
- 4.2.7.1 O modelo de formulário para elaboração do relatório está disponível na página da Extensão <https://uemg.br/component/phocadownload/category/2138-formularios-e-manuais>;
- 4.2.8 A declaração de conclusão da orientação dos estudantes bolsistas será enviada somente após o encaminhamento do relatório final e após sua conferência pela PROEX.

4.3 Do estudante bolsista

- 4.3.1 Dedicar 20h semanais às atividades estabelecidas em seu plano de trabalho;
- 4.3.2 Executar o projeto de extensão de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho elaborado junto com a coordenadora;

4. Do coordenador de extensão

- 4.4.1 Inserir no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, **até o último dia de cada mês**, a declaração de frequência dos estudantes bolsistas;
- 4.4.1.1 Em tempo oportuno, as orientações para a inserção da declaração de frequência serão enviadas para o e-mail dos coordenadores de extensão;
- 4.4.2 Inserir no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, comunicados de substituição de bolsistas ou de cancelamento de bolsas, quando for o caso;
- 4.4.3 Validar, no SIGA Extensão, os cadastros dos Projetos conforme o Cronograma deste Edital;

5. INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1 Inscrições

- 5.1.1 O período de inscrições será de **09/02/2023 a 24/02/2023**, sendo que, no último dia de inscrição, o sistema ficará aberto até às 23:45h;
- 5.1.2 A inscrição será feita mediante preenchimento do Formulário *Microsoft Forms*, através do link: <https://forms.office.com/r/BwA6pFkAmV>;
- 5.1.2.1 Para acesso ao formulário, é necessário estar logado no e-mail institucional;
- 5.1.3 Os documentos abaixo deverão ser anexados no próprio formulário de inscrição **em formato pdf**:
- 5.1.3.1 **Para professor bolsista orientador**:
- a) Cópia do currículo Lattes atualizado.
- 5.1.3.2 **Para estudante bolsista**:
- a) Histórico escolar atualizado (*webgiz*);
- b) Carta de intenções, contendo apresentação do candidato e expondo os motivos pelos quais deseja participar do Projeto;
- 5.1.4 Não será considerada a documentação que não estiver em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação;
- 5.1.5 A PROEX não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados;
- 5.1.5.1 Caso seja observada mais de uma inscrição para uma mesma proposta, será considerada a última submissão;
- 5.1.6 Não será permitida a complementação de documentação após o período de inscrição;
- 5.2 Entrega de documentação
- 5.2.1 O coordenador do Projeto deverá realizar um cadastro no SIGA Extensão, conforme descrito no item 4.1.5 deste Edital, e os seguintes documentos deverão ser enviados para o e-mail editais.proex@uemg.br, conforme Cronograma deste edital:
- a) Declaração de Compromisso do Professor e do Estudante (disponível no site da UEMG <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2138-paex-2023>);
- b) Declaração de Compromisso do Professor Bolsista, quando for o caso (disponível no site da UEMG <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2138-paex-2023>);
- c) Cópia, legível, do CPF do estudante bolsista;
- d) Cópia, legível, do CPF do professor bolsista (somente para o professore classificado com bolsa de professor);
- e) Dados bancários do **estudante bolsista e do professor bolsista** apresentados pela cópia da(s) face(s) do cartão ou outro documento, em que conste o nome do bolsista, o número da agência e o número da conta corrente com clareza e nitidez;
- 5.2.2 O pagamento da bolsa será feito por meio de crédito em conta corrente;
- 5.2.2.1 Fica a cargo do bolsista indicar a instituição bancária para crédito da bolsa;
- 5.2.2.2 Não serão aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

6. DAS BOLSAS

6.1 Distribuição das Bolsas

- 6.1.1 A quantidade de bolsas para estudantes bolsistas e para professor orientador bolsista está distribuída conforme as tabelas abaixo:

Tabela 1 – Distribuição de bolsa para professor orientador

| Projeto | Quantidade de Bolsa para Professor |
|--------------------------------------|------------------------------------|
| Pré-vestibular UEMG-Unidade Campanha | 1 |

Tabela 2 - Distribuição de bolsas para estudante

| Projeto | Quantidade de Bolsas para Estudante | Curso desejado |
|---|-------------------------------------|---|
| Centro de Memória Cultural Desembargador Manuel Maria Paiva De Vilhena – CEMEC – Sul | 4 | Licenciatura em História |
| Ciclo de Estudos do Laboratório de Estudos e Pesquisas em História Antiga, Medieval e da Arte - LEPHAMA | 2 | Licenciatura em História |
| História em Diagnóstico | 2 | Licenciatura em História |
| Plataforma digital: Diálogos em educação especial: Inclusão e Humanização | 2 | Licenciatura em Pedagogia |
| Pré-vestibular UEMG-Unidade Campanha | 10 | Licenciatura em Pedagogia Licenciatura em História Tecnologia em Processos Gerenciais |
| Total de bolsas | 20 | |

6.2 Duração e valor da bolsa:

6.2.1 Para professor orientador bolsista:

- 6.2.1.1 Os valores serão pagos em **09 parcelas mensais de R\$ 1.100,00 para professores com título de doutor**;
- 6.2.1.2 Os valores serão pagos em **09 parcelas mensais de R\$ 900,00 para professores com título de mestre**;
- 6.2.1.3 O período de duração da bolsa será de **03 de abril de 2023 a 29 de dezembro de 2023**;

6.2.2 Para estudante bolsista:

- 6.2.2.1 Os valores serão pagos em **9 parcelas mensais de R\$ 500,00**;
- 6.2.2.2 O período de duração da bolsa será de **03 de abril de 2023 a 29 de dezembro de 2023**;

7. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 A seleção do professor bolsista será feita por uma Comissão de Avaliadores, composta pelo Coordenador de Extensão da Unidade Acadêmica de Campanha e pela Direção da Unidade;
- 7.2 A seleção do estudante bolsista será feita por uma Comissão de Avaliadores, composta pelo Coordenador de Extensão da Unidade Acadêmica de Campanha e pelos respectivos coordenadores dos projetos;
- 7.3 O processo de avaliação consistirá de:
- 7.3.1 **Para professor bolsista**:
- a) Análise do currículo Lattes.
- 7.3.2 **Para estudante bolsista**:
- a) Análise do Histórico Escolar do último semestre cursado (*webgiz*);
- b) Análise do texto de apresentação
- c) A PROEX não se responsabiliza pela análise de documentos que não sejam os exigidos neste Edital ou que não estejam legíveis;
- 7.4 As tabelas abaixo mostram os itens que serão avaliados e os valores atribuídos para os candidatos à **vaga de professor orientador bolsista**, perfazendo um total de 100 pontos.

Tabela 3 – Itens a serem julgados para a vaga de professor orientador

| Etapas do processo | Pontuação máxima |
|-----------------------------|-------------------|
| Titulação | 20 pontos |
| Análise do Currículo Lattes | 80 pontos |
| Total | 100 pontos |

Tabela 4 - Pontuação para titulação (máx.,20 pts) para a vaga de professor orientador

| Título* | Pontuação |
|---------|-----------|
|---------|-----------|

| | |
|--------|-------------|
| Doutor | 20,0 pontos |
| Mestre | 15,0 pontos |

*Deverá ser considerada a maior titulação do candidato.

Tabela 5- Critérios de julgamento do Currículo Lattes para a vaga de professor orientador

| Critérios de julgamento | Pontuação máxima |
|---|--------------------|
| Ter experiência na coordenação de projetos de extensão ligados a Pré-vestibulares | 40 pontos |
| Ter experiência em outras ações de extensão | 30 pontos |
| Publicações | 10 pontos |
| TOTAL | 80,0 pontos |

7.5 As tabelas abaixo mostram os itens que serão avaliados e os valores atribuídos, perfazendo um total de 200 pontos.

Tabela 6 – Itens a serem julgados para a vaga de estudante bolsista

| Etapas do processo | Pontuação máxima |
|------------------------------|-------------------|
| Análise do histórico escolar | 100 pontos |
| Carta de intenções | 100 pontos |
| Total | 200 pontos |

Tabela 7 – Critério de julgamento do histórico escolar para a vaga de estudante bolsista

| Itens a serem julgados | Pontuação máxima |
|--|-------------------|
| Média de pontuação em Histórico Escolar, baseado no Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CORA | 100 pontos |
| Total | 100 pontos |

Tabela 8 – Critérios de análise da carta de apresentação para a vaga de estudante bolsista

| Itens a serem julgados | Pontuação máxima |
|--|-------------------|
| Experiência com a área do projeto | 40 pontos |
| Capacidade de organizar ideias e de expressá-las com clareza | 60 pontos |
| Total | 100 pontos |

7.6 Nota de corte

7.6.1 A nota de corte para classificação é de 120 pontos, equivalente a 60% do total da pontuação;

7.6.2 Em caso de empate na pontuação obtida pelos candidatos à **vaga de professor orientador bolsista**, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- O candidato com maior experiência na área do Projeto;
- O candidato com maior titulação;
- O candidato com maior idade.

7.6.3 Em caso de empate na pontuação obtida pelos candidatos à **vaga de estudante bolsista**, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- O candidato com maior nota no histórico escolar;
- O candidato em período mais próximo do término do curso;
- O candidato com maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação e a homologação da relação de candidatos inscritos serão publicadas pela PROEX no site da UEMG, conforme Cronograma deste Edital;

8.2 A homologação e divulgação dos resultados preliminares serão publicadas pela PROEX no site da UEMG, conforme Cronograma deste Edital;

8.2.1 O resultado preliminar está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 9;

8.3 O resultado dos recursos e o resultado final serão homologados e divulgados pela PROEX, conforme Cronograma deste Edital;

9. RECURSOS

9.1 Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo candidato, no prazo de DOIS dias úteis após a **divulgação das inscrições**, pelo e-mail sigaextensao.campanha@uemg.br;

9.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo candidato, no prazo de DOIS dias úteis após a **publicação do resultado preliminar**, pelo e-mail sigaextensao.campanha@uemg.br;

9.3 Os recursos impetrados serão analisados pela Comissão de Avaliadores;

9.4 As fichas de avaliação serão disponibilizadas, mediante requerimento do interessado, para permitir a apresentação de recursos;

9.4.1 As fichas de avaliação poderão ser requeridas pelo e-mail institucional: sigaextensao.campanha@uemg.br;

9.5 Não serão aceitos recursos enviados por outros meios que não os descritos acima;

9.4 Casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

10. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

10.1 Cancelamento

10.1.1 O cancelamento da bolsa do estudante e do professor bolsista poderá ser solicitado pelo Coordenador de Extensão, por meio de envio de memorando, via SEI, conforme modelo de formulário disponível na página da Extensão <https://uemg.br/component/phocadownload/category/2138-formularios-e-manuais>;

10.1.1.1 As solicitações de cancelamento deverão ser datadas do primeiro ou do último dia do mês;

10.1.2 O Coordenador do projeto deverá solicitar o cancelamento da bolsa do estudante que descumprir o plano de trabalho;

10.1.3 A PROEX poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, desde que identificado o descumprimento de qualquer item deste edital.

10.2 Substituição de bolsistas

10.2.1 O Coordenador do Projeto, poderá, em caso de desempenho insuficiente, descumprimento de plano de trabalho ou desistência do estudante, solicitar, mediante justificativa, a substituição do bolsista, **caso haja candidatos classificados como excedentes** disponíveis para assumir as atividades do Projeto;

10.2.1.1 Nos casos em que não houver candidatos excedentes, a bolsa deverá ser cancelada;

10.2.2 A comunicação da substituição de bolsista deverá ser feita, pela Coordenação de Extensão, por meio de envio de memorando, via SEI, conforme modelo de formulário disponível na página da Extensão <https://uemg.br/component/phocadownload/category/2138-formularios-e-manuais>;

10.2.2.1 As solicitações de substituição deverão ser datadas do primeiro ou do último dia do mês;

10.2.3 A substituição só será concluída após envio da documentação completa e correta.

10.3 Substituição de professor orientador bolsista

10.3.1 Em caso de desistência, candidatos excedentes poderão ser convocados para ocuparem a vaga do professor orientador bolsista;

10.3.3 Nos casos em que não houver candidatos excedentes, a bolsa deverá ser cancelada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os resultados dos projetos apoiados pelo PAEx, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão obrigatoriamente citar o apoio deste Programa da seguinte forma: PAEx/UEMG;

11.2 À Pró-Reitoria de Extensão da UEMG caberá a decisão final acerca de questionamentos sobre as avaliações realizadas;

11.3 O candidato declara que as informações fornecidas para submissão de propostas deste edital são verdadeiras, sob pena de responder civil e criminalmente;

11.4 O pagamento da bolsa ficará condicionado ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela Secretaria de Estado de Fazenda SEF/MG.

11.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

12. CRONOGRAMA

| Data | Evento |
|-------------------------|---|
| 07/02/2023 | Publicação do Edital |
| 09/02/2023 a 24/02/2023 | Período de inscrição |
| 27/02/2023 | Divulgação das inscrições |
| 28/02/2023 e 01/03/2023 | Período para recebimento de recursos à divulgação das inscrições |
| 02/03/2023 | Período para análise de recursos à divulgação das inscrições |
| 03/03/2023 | Homologação das inscrições |
| 06/03/2023 a 20/03/2023 | Período de seleção dos candidatos |
| 20/03/2023 | Divulgação do resultado preliminar na página da UEMG https://uemg.br/component/phocadownload/category/2137-paex-2023 |
| 21/03/2023 e 22/03/2023 | Período para recebimento de recursos ao resultado preliminar |
| 23/03/2023 | Período para análise de recursos ao resultado preliminar |
| 27/03/2023 | Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado final na página da UEMG https://uemg.br/component/phocadownload/category/2137-paex-2023 |

12.1 FASES DE EXECUÇÃO

| Data | Evento |
|--|---|
| 03/04/2023 | Início das atividades |
| 14/04/2023 | Limite para cadastro do projeto no SIGA Extensão e envio da documentação dos bolsistas para o e-mail editais.proex@uemg.br |
| Todo último dia do mês | Limite para recebimento de declaração de frequência dos bolsistas via SEI |
| A partir do 20º dia útil do mês subsequente ao mês vencido | Data provável para pagamento das bolsas |
| 29/12/2023 | Término das atividades |
| 15/02/2024 | Data limite para envio do relatório final para o e-mail editais.proex@uemg.br |

13. INFORMAÇÕES

Coordenação de Extensão de Campanha - sgaextensao.campanha@uemg.br

Coordenadoria de Programas e Projetos - editais.proex@uemg.br

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2023.

Moacyr Laterza Filho
Pró-reitor de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 07/02/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60303361** e o código CRC **86215599**.